

## EDITAL DE PREGÃO Nº 14/15

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: 9H do dia 08/06/2015.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 9H15MIN do dia 08/06/2015.**

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS, INCLUINDO INSUMOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA A MUNICIPALIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 08 de junho de 2015, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS, INCLUINDO INSUMOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, para a Municipalidade. Processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 039, de 12 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário, dos serviços e materiais especificados neste edital, para constarem em registro de preços a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas quando dele o Município tiver necessidade.

ITEM	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	DESCRIÇÃO MATERIAL
1	UN	03	25	Locação de impressoras multifuncionais para serviços de impressão e cópias PRETO E BRANCO, incluindo insumos (exceto papel) assistência técnica, manutenção e peças de reposição. Valor por cópia
2	UN	01	5	Locação de impressoras multifuncionais para

				serviços de impressão e cópias COLORIDAS, incluindo insumos (exceto papel) assistência técnica, manutenção e peças de reposição. Valor por cópia
--	--	--	--	--

1.2 As impressoras deverão ser novas e ter, no mínimo, as seguintes especificações:

### ITEM 1 – (Cópias preto e branco)

#### Controladora de Impressão

- Sistemas Operacionais Windows XP, Vista, 7, Server 2003, Server 2003/R2, Server 2008, Server 2008/R2 Mac OS X 10.4 ou superior Citrix MetaFrameXP, Citrix PresentationServer 3.0, 4.0 (32-bit apenas), 4.5, XenApp 5.0+, Ricoh UNIX Filter
- Resolução de Impressão 600 x 600 dpi, 1200 x 600 dpi, 1200 x 1200 dpi (@ 50% produtividade)
- Protocolo da Rede TCP/IP, IPP
- CPU 350 MHz
- Fontes PCL/PS3: 80 fonts
- Interface Padrão USB 2.0, 100Base-TX/10Base-T Ethernet
- Linguagens de Impressora/Drivers: PCL 5e\*, PCL6, PostScript 3 (emulação)
- Memória 128 MB (padrão e máximo)
- Utilitários de Software Embarcado: Web Image Monitor, @Remote (suporte limitado)<sup>1</sup> fornecido em CD-ROM: PCL 6 driver de emulação, PS3 driver de emulação, Printer Utility for Mac OS X (PPD), TWAIN Scanner Driver, Presto!® PageManager®, PC Fax Utility disponível via Download

#### Especificações do Scanner

- Velocidade de Digitalização P&B: Menos de 5 segundos; Escalas de cinza: menos de 5 segundos / Colorido: menos de 10 segundos
- Compatibilidade: TWAIN, WIA
- Formatos de Arquivo: TIFF, JPEG, PDF
- Interface com PC: USB 2.0, 10/100Base-TX
- Modo de Digitalização ADF, ARDF, TWAIN via Network and USB, WIA, Scan-to-Email, Scan-to-Folder, Scan-to-FTP, Scan-to-USB
- Resolução Scanner: 1200 x 1200 dpi; Driver: Max. 19200 x 19200 dpi (interpolado)
- Tamanho Máximo do Original Vidro: Largura até 8,5 polegadas de comprimento, até 11,69 polegadas; ADF / ARDF: Largura até 8,5 polegadas, comprimento de até 14 polegadas
- Tipo do Scanner Colorido com sensor de imagem CCD

#### Especificações Gerais

- Tempo de Aquecimento 30 segundos ou menos
- Painel de Operação LCD monocromático de 4 linhas
- Dimensões (L x C x A) 420 mm x 397 mm x 462 mm
- Duplex Automático
- Elemento de Leitura Scanner de mesa colorido com sensor de imagem CCD
- Configuração Desktop

- Consumo de Energia Max: 850W / Energy Saver: menos de 10W ENERGY STAR (versão 1.2)
- Alimentação de Documento Padrão 50-folhas ARDF
- Capacidade de Papel Opcional 250 folhas (550 folhas de capacidade máxima)
- Capacidade de Papel Padrão 250-folhas + Bypass 50 folhas
- Escala de Cinzas 256 níveis
- Peso 19 kg com consumíveis
- Peso do Papel Bandejas padrão e Bypass: 52 – 162 g/m<sup>2</sup> / Alimentador opcional: 60 – 105 g/m<sup>2</sup> / Duplexing: 60 – 105 g/m<sup>2</sup>
- Tempo de Recuperação (a partir do Desligamento Automático) 18 segundos ou menos
- Tipo de Papel Bandeja de Papel: Papel Comum, Reciclado, Cartão / Bypass: Papel comum, reciclado, envelopes, cartões, etiquetas / Unidade de alimentação de papel: Papel comum, Reciclado
- Valor TEC 1.99 kWh/week
- Velocidade da Primeira Impressão 8 segundos ou menos
- Velocidade de Impressão/Cópia 30 ppm/cpm
- Tamanho de Papel: Papel padrão: Carta, Ofício, Meio carta, Executive, F, Folio, A4, A5, A6; Papel customizado: 100 x 148 mm até 216 x 356 / Bypass: Carta, Ofício, Meio carta, Executivo, A4, A5, A6 / Envelopes: Com10, Monarca, C6, C5, DL; Customizado: 90 x 148 mm até
- Segurança: UL60950-1, FCC47 CFR, Chapter 1, Part 15, Class B, ENERGY STAR Tier 2
- Requisitos de Alimentação Elétrica: 110V – 120V, 60 Hz
- Processo de Imagem: Digitalização laser / marcação e impressão electrofotográfica utilizando toner monocomponente seco
- Capacidade de Saída de Papel: Até 125 folhas (face para baixo)
- Especificações da Copiadora
- Tipo de Original: Folha/Livro/Objetos 3D
- Velocidade: 30 cópias por minuto; ADF Vidro. / Velocidade de cópia múltipla; ARDF: 30 cópias por minuto (Carta) Cópias Múltiplas; ARDF: 20 cópias por minuto
- Resolução de Cópia: ARDF/ADF: 600 x 300 dpi / Vidro: 600 x 600 dpi
- Tamanho de Original Vidro: Carta, A4 / ADF/ARDF: Carta, Ofício, A4,
- Indicador de Quantidade: 1 – 99
- Cópia em Duplex: Apenas através do ARDF
- Escalas de Reprodução 50%, 65%, 78%, 93%, 129%, 155%, 200%, 400%
- Velocidade da Primeira Cópia Padrão: 12 segundos / ADF/ARDF: 11 segundos ou menos
- Recursos da Copiadora Ajuste de densidade da Imagem (manual: 5 níveis), Modo copia (Texto/Foto/Mixto), Memória de Cópia, Duplex, Cópia Combinada (2 em 1, 4 em 1), ID Card Cópia, Alceamento Eletrônico (agrupamento padrão, ADF), Modo foto
- Especificações do Fax
- Velocidade do Modem 33.6 Kbps

- Compatibilidade: ITU-T G3
- Circuito PSTN/PBX
- Memória de Backup: 1 hora
- Memória SAF: 100 pages
- Recursos do Fax 20 números de discagem com um toque, 200 discagens rápidas, internet, fax sem papel Fax, Rediscagem, entrada direta de número de fax, rediscagem automática, indicador de tempo, PC Fax (apenas transmissão), Difusão (100 estações), Controle de cont
- Resolução: 200 x 100 dpi, 200 x 200 dpi
- Velocidade de Digitalização: Menos de 5 segundos (200 dpi)
- Velocidade da transmissão: Aproximadamente 3 segundos
- Tamanho de Saída: Max. 8.2 polegadas
- Tamanho de Original Máximo Digitalização: 8.3 polegadas
- Compressão: MH/MR/MMR/JBIG (Basic)

**ITEM 2 – (Cópias coloridas)**  
**Controladora de Impressão**  
**Especificações**

**Tecnologia de Impressão**

- Laser colorido de passagem única

**Resolução em dpi**

- 2400 x 600 dpi

**Memória Padrão**

- 128 MB

**Memória Opcional**

- Expansível até 384 MB

**Emulação**

- PCL6, BR-Script3

**Duplex**

- Sim

**Interfaces**

- Ethernet, USB 2.0

**Volume Máximo de Ciclo Mensal**

- 40.000 páginas

**Cópia**

- Velocidade da Cópia (Preto e Colorido): 25ppm

- Ampliação / Redução: 25% - 400%

- Tamanho do Vidro de Exposição: Carta/A4

- Cópia sem uso do PC

**Digitalização**

- Digitalização Color e Mono

- Resolução Óptica do Scanner: 1200 x 2400 dpi

- Resolução Interpolada: 19.200 x 19200 dpi

**Fax**

- Velocidade do Modem: Super G3 33,6K bps / Apro. 2,5 seg (por página) mono

**Manuseio de Papel**

- Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas
- Capacidade de Bandeja Adicional: 500 folhas
- Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas
- Tamanhos do Papel: Carta, A4, B5 (ISO/JIS), A5, A5 (Borda Longa), B6 (ISO), Executivo, Ofício e Fólio.
- Tipos de Papel: Envelope, Envelope Fino, Envelope Espesso, Etiquetas, Papel Fino, Papel Espesso, Papel Mais peso, Papel Reciclado, papel Bond ou Papel Comum, Etiqueta
- Gramatura de Papel: 60 a 105g/m2 na Bandeja 1 e Duplex 60 a 163g/m2 na MP 64 a 90g/m2 na ADF

**Softwares**

- Drivers Compatíveis: Windows 7 / Windows Vista / Windows XP / Windows 2000 / Server / 2003 / 2008
- Visualização e Software OCR: Scan Soft Paper Port 12SE com Software OCR da NUANCE para Windows e Presto! PageManager 9 para Mac

**Rede**

- Interface de Rede Embutida: Ethernet
- Compatibilidade de Rede: TCP/IP, IPv4/IPv6 Apple Simple Network Configuration
- Funções de Segurança: Impressão Segura, Secure Function Lock, SSL (IPPS, Management 802.1X)

**1.3** A contratada se obriga a instalar as impressoras nos locais estipulados pela administração, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato.

**1.4** A contratada terá um prazo de 24 horas para fazer a manutenção e a troca de toner, quando necessário.

**1.5** Caso alguma impressora apresente algum problema, deverá ser substituída no prazo de 24 horas, sem custo para a contratante.

**1.6** Cada impressora deverá possuir sempre um toner reserva para substituição.

**1.7** Serão realizadas mensalmente aproximadamente 2.000 (duas mil) cópias/impressões por impressora.

**1.8** Serão contratadas logo após a conclusão do processo licitatório 3 (três) impressoras para cópias preto e branco e 1(uma) impressora para cópia colorida.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 14/15  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE CANDELARIA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 14/15**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c) para ambos**

**c.1)** declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro, então, realizará o credenciamento das interessadas.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca quando for o caso;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo (por cópia/impressão) e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

- a)** Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto n° 4.358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.
- b)** Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011).

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de

**regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1** Concluída a análise habilitação, lavrar-se-á correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial e no site do Município para ciência dos interessados e efeitos legais.

**10.2** Homologado pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços registrados serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município, que poderá convocar quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante empenho, durante o período de sua vigência e nas condições deste edital.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**11.1** A contratada deverá instalar as impressoras nos locais estipulados pela administração, no prazo de no máximo 10 dias após a assinatura do contrato.

**11.2** A contratada terá um prazo de 24 horas para fazer a manutenção e a troca de toner, quando necessário.

**11.3** Caso alguma impressora apresente algum problema, deverá ser substituída no prazo de 24 horas, sem custo para a contratante.

**11.4** Cada impressora deverá possuir sempre um toner reserva para substituição.

**11.5** Serão realizadas mensalmente aproximadamente 2.000 (duas mil) cópias/impressões por impressora.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme o respectivo relatório de quantidades de cópias/impressões de cada impressora.

**12.2** Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DO PRAZO:**

**14.1** O prazo de duração do presente Registro de Preço, será de 12 (doze) meses.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candelária, no setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Pereira Rego, nº 1665, ou pelo telefone/fax 51 3743-8106, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10** Todas as atas, termo de homologação e resultados relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação dos atos, qual seja, o mural do Município e o *site* [www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br) de acordo com a Lei nº 842 de 10 de maio de 2013.

**14.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 20 de maio de 2015.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**

Prefeito Municipal

**JORGE LUIZ MALLMANN**

Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Pregão nº 14/15

foi revisado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

**DANA BETINA CEZAR**

Procuradora Geral do Município  
OAB/RS Nº 43.926

**FRANCIÉLE SCHRÖDER**

Assessora Jurídica  
OAB/RS Nº 95.508

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Data:** 20 de maio de 2015.

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:**  
9H do dia 08/06/2015.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** 9H 15 MIN do dia  
08/06/2015.

1. **Objeto:** O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS, INCLUINDO INSUMOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO** para a Municipalidade, conforme a seguir especificado:

ITEM	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	DESCRIÇÃO MATERIAL
1	UN	03	25	Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para serviços de impressão e cópias PRETO E BRANCO, incluindo insumos (exceto papel) assistência técnica, manutenção e peças de reposição. Valor por cópia
2	UN	01	05	Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para serviços de impressão e cópias COLORIDAS, incluindo insumos (exceto papel) assistência técnica, manutenção e peças de reposição. Valor por cópia

2. **Forma de execução dos serviços:** O objeto contratado deverá ser realizado conforme a demanda da Municipalidade.

3. **Do local, prazo e forma de Entrega:**

- A contratada deverá instalar as impressoras nos locais estipulados pela administração, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.
- A contratada terá um prazo de 24 horas para fazer a manutenção e a troca de toner, quando necessário.
- Caso alguma impressora apresente algum problema, deverá ser substituída no prazo de 24 horas, sem custo para a contratante.
- Cada impressora deverá possuir sempre um toner reserva para substituição.
- Serão realizadas mensalmente aproximadamente 2.000 (duas mil) cópias /impressões por impressora.

- Serão contratadas logo após a conclusão do processo licitatório 3 (três) impressoras para cópias preto e branco e 1(uma) impressora para cópia colorida

**4. Do Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme o respectivo relatório de quantidades de cópias/impressões de cada impressora.

## ANEXO II

### PLANILHA DE QUANTITATIVO UNITÁRIO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO MATERIAL	VALOR MÉDIO R\$
1	UN	Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para serviços de impressão e cópias PRETO E BRANCO, incluindo insumos (exceto papel) assistência técnica, manutenção e peças de reposição. Valor por cópia	0,05
2	UN	Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para serviços de impressão e cópias COLORIDAS, incluindo insumos (exceto papel) assistência técnica, manutenção e peças de reposição. Valor por cópia	0,93

## ANEXO I

### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da .....(modalidade da licitação) nº .....que a empresa .....não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

.....  
(data)

.....  
(nome)

**ANEXO IV**  
**CONTRATO Nº /2015 - MINUTA**

Contrato para o registro de preços de Locação de impressoras multifuncionais, prestação de serviços de impressão e cópias, incluindo insumos (exceto papel), assistência técnica, manutenção e peças de reposição, que celebram o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa ....., com base na Lei nº 8.666/93 e conforme o Pregão nº 014/15.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, nº 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BUTZGE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa de ....., situada na Rua ....., nº ....., Bairro ....., em ..... - RS, CNPJ nº ....., representada neste ato pelo **Sr. ....**, Proprietário da Empresa, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, com base no Pregão nº 014/15, tem por justo e acordado o que segue:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente contrato, a Contratada se obriga a locar impressoras multifuncionais para prestação de serviços de impressão e cópias, incluindo insumos (exceto papel) assistência técnica, manutenção e peças de reposição, conforme abaixo especificado:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO</b>
1	.....	mês	Locação impressoras multifuncional para serviços de impressão e cópias PRETO E BRANCO, incluindo insumos (exceto papel) assistência técnica, manutenção e peças de reposição.
2	.....	mês	Locação Impressoras multifuncional para serviços de impressão e cópias COLORIDAS, incluindo insumos (exceto papel) assistência técnica, manutenção e peças de reposição.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada se obriga a instalar as impressoras nos locais estipulados pela administração, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A contratada terá um prazo de recarga de 24 horas para fazer a manutenção e a troca de toner, quando necessário.

**Parágrafo Terceiro:** Caso alguma impressora apresente algum problema, deverá ser substituída no prazo de 24 horas, sem custo para a contratante.

**Parágrafo Quarto:** Cada impressora deverá possuir sempre um toner reserva para substituição.

#### **DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA fará jus ao valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por cópia/impressão, totalizando aproximadamente o valor de R\$ - \_\_\_\_\_ (-----), relativo a aproximadamente 2.000 cópias mensais por copiadora.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme o respectivo relatório de quantidades de cópias de cada impressora, fornecido pela contratada.

**Parágrafo Segundo:** Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA** – Conforme o art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei nº 8.666.93, a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, se dará através da aplicação do IGPM.

#### **DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

**CLÁUSULA QUINTA** - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

**Parágrafo Primeiro:** Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

**Parágrafo Segundo:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e

impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente contrato vigorará pelo período de ..... (.....) meses, contados da assinatura do contrato, que deverá levar em conta o prazo máximo previsto do registro de preços, que é de 12 meses.

#### **DOS ANEXOS:**

**CLÁUSULA OITAVA** – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como o Pregão nº 14/2015 e seus anexos.

#### **DO FORO:**

**CLÁUSULA NONA** – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, ..... de ..... de 2015.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
Prefeito Municipal

.....  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:  
Ass.:

Nome:  
RG:  
Ass.: